



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

**PROCESSO Nº 129/2026.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS nº 326/2023 a 337/2023, 310/2024 a 313/2024 e 317/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

<b>Data da sessão: 22/05/2026.</b>	<b>Horário: 08:00min</b>
<b>Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a></b>	
<b>Modo de disputa: ABERTO</b>	
<b>Valor total da contratação: R\$ 1.117.142,40</b> (um milhão cento e dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).	<b>Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, A SEREM EXECUTADOS POR QUILÔMETRO RODADO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES COM SERVIÇOS INTEGRADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, CONFORME ROTAS, SUB-ROTAS, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS, QUILOMETRAGENS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	
<b>Preferência ME / EPP / Equiparadas: SIM.</b>	<b>Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59 horas do dia 18/05/2026.</b>
<b>Informações</b> <b>E-mail: <a href="mailto:diretorialicitacao.inhumas@gmail.com">diretorialicitacao.inhumas@gmail.com</a></b> <b>Telefone: (62) 3511-2121</b> <b>Endereço: Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Ananguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530</b>	<b>Decreto 776/2025.</b> <b>Laila Cristina Domingos de Paula Pereira</b> <b>Lucas Silva Barbosa</b>



## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar urbano, a serem executados por quilômetro rodado, mediante locação de ônibus escolares com serviços integrados, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Inhumas/GO, conforme rotas, sub-rotas, horários, itinerários, quilometragens e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será **Menor Preço**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Manut. do Dep. de Transporte Escolar	12-22- 12.361.0403.2.073	3.3.90.39.14	1110.000	187.000	R\$ 1.117.142,40

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no sítio <https://bnc.org.br/>;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**5.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.2.7.** Agente público do município.

**5.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.9.** O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



- 5.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.4.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, quando for o caso;
- 7.1.2.** Marca de cada item ofertado, se houver



**7.1.2.1.** Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, se houver;

**7.1.3.1.** Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

**8.9.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.9.3.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9.3.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.3.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.9.3.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.3.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 8.9.3.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.9.4.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.9.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9.10.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.9.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.9.12.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.9.13.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.9.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9.15.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.9.16.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.9.17.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.9.17.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.9.17.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.9.17.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.9.18.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.9.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.9.20.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.9.20.1.** empresas brasileiras;

**8.9.20.2.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.9.20.3.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



**8.9.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.9.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.22.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.9.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.10. Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra:** O recebimento das amostras para a avaliação dos produtos deverá ser providenciado pelas licitantes vencedoras dos itens elencados para serem submetidos, devendo encaminhar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da ciência da ata da sessão que julgou as propostas, sendo que em caso de não envio dos produtos para análise, decairá a prerrogativa de vencedora do certame, em razão da não aceitação da proposta formulada.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.3.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**9.9.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.15. Manutenção da Proposta e Consequências por Desistência:** Após a fase de disputa de lances, o licitante classificado que não mantiver sua proposta, sem a devida comprovação de fato superveniente que justifique a desistência, incorrerá na infração administrativa prevista no Art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**9.15.1.** Os licitantes deverão atentar-se rigorosamente à formulação de seus lances, evitando a apresentação de valores manifestamente inexequíveis. A oferta de proposta com preço inexequível poderá ensejar a desclassificação do item, conforme o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e não exime o licitante da responsabilidade pela manutenção de sua proposta.

**9.15.2.** Qualquer solicitação de desclassificação ou justificativa para a não manutenção da proposta será analisada pelo Pregoeiro, que agirá com vistas a garantir a segurança jurídica do certame, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**9.15.3.** Constatada a infração, ou a desistência injustificada da proposta, será instaurado o competente processo administrativo sancionador, nos termos do Art. 158 da Lei nº



14.133/2021, para apurar a responsabilidade do licitante e aplicar as sanções cabíveis, que podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme o Art. 156 da mesma Lei.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BNC, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**10.1.4.** Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

**10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**10.1.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.11.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**10.1.12.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

**10.1.13.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.1.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.**

**10.1.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.1.19.** Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

**10.1.20.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.3.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.4.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.2.8.** Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**10.2.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.2.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



**10.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**10.4.2.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida há no máximo 60 dias**, caso não conste validade no documento;



**10.4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a chancela do órgão responsável pelo recebimento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.4.4.** Deverão constar as seguintes páginas: Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho de Contabilidade, o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultado do Exercício, o Termo de Encerramento e o comprovante de envio do documento ao órgão responsável pela recepção do arquivo.

**10.4.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.4.6.** Visando suprir o conflito aparente entre a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 e Código Civil, será exigível o balanço do ano anterior a partir do primeiro dia útil do mês de junho do ano subsequente.

**10.4.7.** Declaração emitida e assinada pelo profissional contábil que comprove boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante, será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG) ou Solvência Geral (SG).**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**10.4.8.** Os dados financeiros deverão demonstrar: Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero); Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero); Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco) e Grau de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).



**10.4.9.** As licitantes que não apresentarem os resultados parâmetros citados em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação.

**10.4.10.** A Administração poderá promover diligências para validação da documentação econômico-financeira apresentada, inclusive mediante solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.5.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.5.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.5.4.** O licitante deverá comprovar que possui condições de atender às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar, previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), nas Resoluções do CONTRAN, nas normas do DETRAN/GO e na Lei Estadual nº 23.749/2025, mediante declaração de disponibilidade e compromisso de atendimento integral de tais requisitos para fins de execução contratual.

**10.5.5.** Da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**10.5.5.1.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**10.5.5.2.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**10.5.5.3.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**10.5.5.4.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**10.5.5.5.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos



fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**10.5.5.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. DECLARAÇÕES:**

**11.1.1.** ANEXO III – Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação;

**11.1.2.** ANEXO IV – Modelo De Declaração Nos Termos Do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal;

**11.1.3.** ANEXO V – Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

**11.1.4.** ANEXO VI – Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa;

**11.1.5.** ANEXO VII – Modelo De Declaração De Idoneidade;

**11.1.6.** ANEXO VIII – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1.** A proposta final concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**12.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**12.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**12.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS.**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **DEVERÁ o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

**13.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou



não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **19.2. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**19.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**19.2.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.2.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**19.2.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**19.2.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**19.2.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.2.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**19.2.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**19.2.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**19.2.12.** O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**19.2.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**19.2.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**19.2.15.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**19.2.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**19.2.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**19.2.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**19.2.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**19.2.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**19.2.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**19.2.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**22.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**22.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

**22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:

**22.2.1.** Advertência por escrito;

**22.2.2.** Multa;

**22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



**23.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

Inhumas-GO, em 28 de abril de 2026.

**ELAENE CRISTINA BRAS**

*GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar urbano, **a serem executados por quilômetro rodado**, mediante locação de ônibus escolares com serviços integrados, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Inhumas/GO, conforme rotas, sub-rotas, horários, itinerários, quilometragens e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Termo de Referência e do **ANEXO – PLANILHA DE ROTAS E SUB-ROTAS**, conforme tabela resumo abaixo:

ITEM	ROTA	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR KM ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	<b>Rota 1</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1kODA-Kf5U-ZKYKJ9UYEsPkmg4G03iNKj-?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1kODA-Kf5U-ZKYKJ9UYEsPkmg4G03iNKj-?usp=sharing</a>	126	2.520	R\$ 5,96	R\$ 15.019,20
2	<b>Rota 2</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdiUDBEXj?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdiUDBEXj?usp=sharing</a>	62	1.240	R\$ 5,96	R\$ 7.390,40
3	<b>Rota 5</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1Qcpw2uwQhgVsrGZNj0j1oCquhLMGYRFv?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1Qcpw2uwQhgVsrGZNj0j1oCquhLMGYRFv?usp=sharing</a>	62	1.240	R\$ 5,96	R\$ 7.390,40
4	<b>Rota 7</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1eyyXGsrbDNmlbefjPDzkFu4gHaXFHspP?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1eyyXGsrbDNmlbefjPDzkFu4gHaXFHspP?usp=sharing</a>	63	1.260	R\$ 5,96	R\$ 7.509,60
5	<b>Rota 8</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/12I1CtcH31WWhpHP3IHniu-RB5XSDYykc?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/12I1CtcH31WWhpHP3IHniu-RB5XSDYykc?usp=sharing</a>	80	1.600	R\$ 5,96	R\$ 9.536,00
6	<b>Rota 9</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1XECdS-acDP7Xs89A_d-XtDz32GoRfaVBn?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1XECdS-acDP7Xs89A_d-XtDz32GoRfaVBn?usp=sharing</a>	65	1.300	R\$ 5,96	R\$ 7.748,00
7	<b>Rota 10</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1h5aMNA1fvh3yNChIqOHEwFdcYvmp0Jyz?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1h5aMNA1fvh3yNChIqOHEwFdcYvmp0Jyz?usp=sharing</a>	39	780	R\$ 5,96	R\$ 4.648,80
8	<b>Rota 14</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOO?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOO?usp=sharing</a>	96	1.920	R\$ 5,96	R\$ 11.443,20



ITEM	ROTA	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR KM ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
9	<b>Rota 15</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOQO?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOQO?usp=sharing</a>	100	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
10	<b>Rota 16</b> Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1NZ3sCIVgryu_ryyHdJAADKsreRuLm2Xz?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1NZ3sCIVgryu_ryyHdJAADKsreRuLm2Xz?usp=sharing</a>	88	1.760	R\$ 5,96	R\$ 10.489,60
	<b>TOTAL</b>	<b>781</b>	<b>15.620</b>	<b>R\$ 5,96</b>	<b>R\$ 93.095,20</b>

### ANEXO - PLANILHA OPERACIONAL DE ROTAS E SUB-ROTAS

ITEM	ROTA	SUBROTA A	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITINERÁRIO	TURNO	KM PERC URSO	VEZES PERCORRIDA	KM TOTAL	Nº ALUNOS estimado	ALUNOS PCD estimado
1	1	1.1	Rota 1.1. Prefeitura Municipal de Inhumas → Rua 1 Vila São Sebastião → Coco Oásis → Madeireira do César → Rua Macaúba → Rua Paineiras → Rua Aroeira / Rua Jerivá → Alameda Ipê / Rua Caraíbas → Alameda Ipê → Alameda Ipê 2 → Rua Buriti → Rua Quaresmeira → Japão Transportes → Rua Caraíbas / Alameda Ambiunas → UEPM Manoel Luiz da Silva Brandão → Colégio Estadual Rui Barbosa → CRE → Praça Antônio Marques Palmeira → UEPM Moacir Luiz de Paula Brandão → Colégio Estadual Antônio Augusto do Carmo → Colégio Estadual Horácio Antônio de Paula → UEPM João Lobo → Colégio Estadual Joaquim Pedro Vaz → IFG → Malp Madeiras → UEPM Cantinho do Saber → Colégio Estadual Ari Valadão → UEPM Uni Duni Tê → UEPM Peralta → UEPM Infância Feliz → Rua 1 Vila São Sebastião. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkm4G03iNKj-?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkm4G03iNKj-?usp=sharing</a>	Matutino/Integral	23	1	23	48	0
		1.2	Rota 1.2. Prefeitura Municipal de Inhumas →	Matutino	19	1	19	37	0



			UEPM Peralta → UEPM Uni Duni Tê → UEPM Cantinho do Saber → Colégio Estadual Joaquim Pedro Vaz → UEPM Infância Feliz → UEPM Horas Felizes → Colégio Estadual Antônio Augusto do Carmo → UEPM Moacir Luiz de Paula Brandão → CRE → Colégio Estadual Rui Barbosa → UEPM Manoel Luiz da Silva Brandão → Coco Oásis → Madeireira do César → Rua Macaúba → Rua Paineiras → Rua Aroeira / Rua Jerivá → Alameda Ipê / Rua Caraíbas → Alameda Ipê → Alameda Ipê 2 → Rua Buriti → Rua Quaresmeira → Japão Transportes → Rua Caraíbas / Alameda Ambiunas. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN Kj-?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN Kj-?usp=sharing</a>						
	1.3	Rota 1.3. Rua Caraíbas / Alameda Ambiunas → UEPM Manoel Luiz da Silva Brandão → Colégio Estadual Rui Barbosa → UEPM Horas Felizes → Colégio Estadual Antônio Augusto do Carmo → UEPM Moacir Luiz de Paula Brandão → Praça Antônio Marques Palmeira → Rua Paineiras → Rua Quaresmeira → Rua Caraíbas / Alameda Ambiunas → UEPM Uni Duni Tê → UEPM Cantinho do Saber → UEPM Infância Feliz → Rua 1 Vila São Sebastião. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN Kj-?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN Kj-?usp=sharing</a>	Vespertino	21	1	21	56	0	
	1.4	Rota 1.4. Prefeitura Municipal de Inhumas → Rua 1 Vila São Sebastião → Colégio Estadual Ari Valadão → Vapt-Vupt → Colégio Estadual Antônio Augusto do Carmo → UEPM Moacir Luiz de Paula Brandão → Praça Antônio Marques Palmeira → CRE → UEPM Manoel Luiz da Silva Brandão → Rua Aroeira / Rua Jerivá. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN Kj-?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN Kj-?usp=sharing</a>	Integral	16	1	16	10	0	



			<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN-Kj-?usp=sharing">ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN Kj-?usp=sharing</a>						
		1.5	Rota 1.5. Prefeitura Municipal de Inhumas → UEPM João Lobo → UEPM Moacir Luiz de Paula Brandão → Praça Antônio Marques Palmeira → Rua Aroeira / Rua Jerivá → Japão Transportes → Rua Buriti → Rua Caraíbas / Alameda Ambiunas. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN-Kj-?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN-Kj-?usp=sharing</a>	Vespertino	11	1	11	28	0
		1.6	Rota 1.6: Prefeitura Municipal de Inhumas → UEPM Infância Feliz → UEPM Horas Felizes → UEPM Moacir Luiz de Paula Brandão → UEPM Manoel Luiz da Silva Brandão → Rua Aroeira / Rua Jerivá → Japão Transportes → Rua Quaresmeira → Rua Buriti → Rua Caraíbas / Alameda Ambiunas → UEPM Uni Duni Tê → UEPM Cantinho do Saber → IFG → Colégio Estadual Horácio Antônio de Paula → Colégio Estadual Antônio Augusto do Carmo → UEPM Moacir Luiz de Paula Brandão → Praça Antônio Marques Palmeira → CRE → Colégio Estadual Rui Barbosa → UEPM Manoel Luiz da Silva Brandão → Coco Oásis → Rua Macaúba → Rua Paineiras → Rua Aroeira / Rua Jerivá → Alameda Ipê / Rua Caraíbas → Alameda Ipê → Alameda Ipê 2 → Rua Buriti → Rua Quaresmeira → Japão Transportes → Rua Caraíbas / Alameda Ambiunas. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN-Kj-?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1kODAKf5U-ZKYKJ9UYEsPkmG4G03iN-Kj-?usp=sharing</a>	Vespertino	36	1	36	33	0
2	2	2.1	Rota 2.1: Prefeitura Municipal de Inhumas → Igreja Reviver → Banda Brisa → Mercearia JK → Rua SNM-10 Qd. 20 Lt. 01 → Rua SNM 06 (esquina com Rua RV 08) → Ferragista → Pracinha do Alegrino → UEPM Padre Feliciano (Integral). Link de	Integral	14	1	14	66	0



			referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdUDBEXj?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdUDBEXj?usp=sharing</a>						
		2.2	Rota 2.2: Prefeitura Municipal de Inhumas → Igreja Reviver → Banda Brisa → Mercearia JK → Rua SNM-10 Qd. 20 Lt. 01 → Rua SNM 06 (esquina com Rua RV 08) → Ferragista → Pracinha do Alegriño → UEPM Sossego da Mamãe → UEPM João Lobo → UEPM Horas Felizes. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdUDBEXj?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdUDBEXj?usp=sharing</a>	Matutino	11	1	11	44	0
		2.3	Rota 2.3: Prefeitura Municipal de Inhumas → Igreja Reviver → Banda Brisa → Mercearia JK → Rua SNM-10 Qd. 20 Lt. 01 → Rua SNM 06 (esquina com Rua RV 08) → Ferragista → Pracinha do Alegriño → UEPM Sossego da Mamãe → UEPM Horas Felizes. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdUDBEXj?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdUDBEXj?usp=sharing</a>	Matutino/ Vespertino	12	1	12	102	0
		2.4	Rota 2.4: Prefeitura Municipal de Inhumas → UEPM João Lobo → Igreja Reviver → Banda Brisa → Mercearia JK → Rua SNM-10 Qd. 20 Lt. 01 → Rua SNM 06 (esquina com Rua RV 08) → Ferragista → Pracinha do Alegriño → UEPM Padre Feliciano → Igreja Reviver → Banda Brisa → Mercearia JK → Rua SNM-10 Qd. 20 Lt. 01 → Rua SNM 06 (esquina com Rua RV 08) → Ferragista → Pracinha do Alegriño → UEPM Horas Felizes → UEPM Sossego da Mamãe → Igreja Reviver → Banda Brisa → Mercearia JK → Rua SNM-10 Qd. 20 Lt. 01 → Rua SNM 06 (esquina com Rua RV 08) → Ferragista → Pracinha do Alegriño. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdUDBEXj?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/16BPLrRsr_opkLRPPi_quwAXxdUDBEXj?usp=sharing</a>	Vespertino/ Integral	25	1	25	110	0



3	5	5.1	Rota 5.1: Prefeitura Municipal de Inhumas → Panificadora Paulista → Segunda esquina acima do Dentinho de Leite → Em frente ao açougue → Clínica Pet → Ponto de ônibus → Colégio Estadual Rui Barbosa. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1Qcpw2uwQhgVsrGZNj0j1oCquhLMGYRFv?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1Qcpw2uwQhgVsrGZNj0j1oCquhLMGYRFv?usp=sharing</a>	Matutino	10	2	20	77	0
		5.2	Rota 5.2: Prefeitura Municipal de Inhumas → Panificadora Pão Quente → Conselho Tutelar → Gtop → Casa do Pão → Açougue Novilho de Ouro → Irmãos Soares → De frente ao Ari → Smart → Colégio Estadual Rui Barbosa. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1Qcpw2uwQhgVsrGZNj0j1oCquhLMGYRFv?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1Qcpw2uwQhgVsrGZNj0j1oCquhLMGYRFv?usp=sharing</a>	Matutino/ Vespertino	9	2	18	137	0
		5.3	Rota 5.3: Prefeitura Municipal de Inhumas → Em frente ao Pelotão → De frente ao Ari → Irmãos Soares → Açougue Novilho de Ouro → Casa do Pão → Gtop → Conselho Tutelar → Panificadora Pão Quente → Clínica Pet → Em frente ao Açougue → Sorveteria Piratas → Segunda esquina acima do Dentinho de Leite → Américos Calçados → Prefeitura Municipal de Inhumas → Colégio Estadual Rui Barbosa. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1Qcpw2uwQhgVsrGZNj0j1oCquhLMGYRFv?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1Qcpw2uwQhgVsrGZNj0j1oCquhLMGYRFv?usp=sharing</a>	Vespertino	12	2	24	60	0
4	7	7.1	Rota 7.1: Prefeitura Municipal de Inhumas → Prédios Sônia Seabra → Pracinha da Pedrinha → Rua 3 Qd. 8 Lt. 20 → Mercaria Volte Sempre → Academia Delta Fitness → Mercaria do Capacete → Pracinha do Alegrino → Ferragista Pai Eterno → Rua SNM-06 → Rua SNM-10 Qd. 20 Lt. 01 → Mercaria Doce Vida → Mercaria RM → Assembleia de Deus → Hotel Executivo → Lanchonete	Matutino/ Vespertino	21	3	63	189	0



			Pacheco → Casa do Caminho → Casa do Pica-Pau → Colégio Estadual Ari Valadão → Irmãos Soares (outro lado da rua) → Em frente ao Lar de Santana → Açougue Novilho de Ouro → Casa do Pão → Colégio Estadual Professora Cleide Aparecida dos Santos. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1eyyXGsrbdNmlbEfjPDzkFu4gHaXFHspP?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1eyyXGsrbdNmlbEfjPDzkFu4gHaXFHspP?usp=sharing</a>						
5	8	8.1	Rota 8.1: Prefeitura Municipal de Inhumas → Bijocouros → Irmãos Soares (Bar Bonito) → Esquina da Pastora → Casa do Pão → Academia Monster → Estande de Vendas Portal → Peixaria da Rosângela → Tenda de Venda do Setor Boa Vista → Supermercado Rezende → WF Eventos → Primeira Rotatória do Rayssa → Alesonhos e Decorações → Rua Jatobá → Vitalliza → Depósito de Materiais Santana → Avalanche (Av. 1 – Setor Vale Azul) → UEPM Dentinho de Leite → UEPM Alessandro Miguel → Pregão do Bolinha → UEPM Uni Duni Tê → UEPM Cantinho do Saber → UEPM Peralta → UEPM Infância Feliz. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/12I1CtcH3IWWhpHP3IHniu-RB5XSDYykc?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/12I1CtcH3IWWhpHP3IHniu-RB5XSDYykc?usp=sharing</a>	Matutino	22	3	66	39	0
		8.2	Rota 8.2: Prefeitura Municipal de Inhumas → Pregão do Bolinha → Rua Jatobá → Avalanche (Av. 1 – Setor Vale Azul) → LBV. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/12I1CtcH3IWWhpHP3IHniu-RB5XSDYykc?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/12I1CtcH3IWWhpHP3IHniu-RB5XSDYykc?usp=sharing</a>	Vespertino	7	2	14	49	0
6	9	9.1	Rota 9.1: Prefeitura Municipal de Inhumas → Pracinha do Alegrino → Igreja Reviver → Lanternagem do Cascão → Antigo Supermercado JK → Mercearia JK (Doce Vida) → Rua SNM-10 Qd. 20 Lt. 01 → Serralheria Tigre → Ferragista Pai Eterno → Posto → Colégio Estadual Horácio → Colégio Estadual	Matutino/ Integral	13	4	52	115	0



			Antônio Augusto. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1XECdSacDP7Xs89A_d-XtDz32GoRfaVBn?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1XECdSacDP7Xs89A_d-XtDz32GoRfaVBn?usp=sharing</a>						
		9.2	Rota 9.2: Prefeitura Municipal de Inhumas → Prédios Sônia Seabra → Colégio Estadual Antônio Augusto → Pracinha da Vila Mutirão → Unidade Básica de Saúde Dr. Gabriel Asmar → Antiga Padaria → Merceria Volte Sempre → Lanchonete Estradão → Merceria do Capacete → Colégio Estadual Horácio → Prefeitura Municipal de Inhumas. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1XECdSacDP7Xs89A_d-XtDz32GoRfaVBn?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1XECdSacDP7Xs89A_d-XtDz32GoRfaVBn?usp=sharing</a>	Vespertino/Integral	13	1	13	109	0
7	10	10.1	Rota 10.1: Prefeitura Municipal de Inhumas → Em frente à Sorveteria → Pamonharia → Drogeria Família → Ao lado da Borracharia → Esquina da Ferragista Santana → Acima da Clínica Pet Shop → Rua 10 (divisão com o Vale Azul) → Restaurante Vale Azul → Casa de Carnes Jerusalém → Avenida 1 (Vale Azul) → Sorveteria Rua 1 (Vale Azul) → Em frente à Praça Teodoro Alves → Panificadora Pão Quente → Ponto do Enxoval → Posto Santa Luzia (Bernardo Sayão) → Posto de Saúde João Severino → Rodoviária → Supermercado Brasil → Colégio Estadual Manoel Vila Verde. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1h5aMNA1fvh3yNChIgeQHEwFdcYvmp0Jyz?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1h5aMNA1fvh3yNChIgeQHEwFdcYvmp0Jyz?usp=sharing</a>	Matutino/Vespertino	13	3	39	179	0
8	14	14.1	Rota 14.1: Secretaria de Saúde → Pecuária → Smart Super Big → Bijo Couros → Supermercado Kijoia → Açougue Novilho de Ouro → Casa do Pão → Jantinha Panela de Barro do Camilo → Supermercado Rezende → WF Eventos → Conselho Tutelar → Drogeria Mais Saúde → ClinPet → Pracinha do Theodoro → Top Gás →	Matutino/Integral	18	2	36	61	4



			Fundo da Igreja → Lucas Magazine → Essencial Pharma → Promoção Social → Prefeitura Municipal de Inhumas → Bifurcação da Feira de Domingo → UEPM João Lobo. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOQ?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOQ?usp=sharing</a>						
		14.2	Rota 14.2: UEPM João Lobo → Panificadora Paulista → Rua Maristel Palmeiras → Pé de Manga dos Ciganos → Borracharia Lexus → Supermercado Rezende → WF Eventos → Casa do Pão → Açougue Novilho de Ouro → Farmácia Três Poderes → Colégio Joaquim Pedro Vaz → Secretaria de Saúde. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOQ?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOQ?usp=sharing</a>	Matutino/ Vespertino	17	2	34	54	0
		14.3	Rota 14.3: Colégio Estadual Rui Barbosa → Américos Calçados → Praça da 31 → Lava Jato (Rua Miguel Pereira) → Farmácia Avenida → Em frente à Líder Tracker → Supermercado Rezende → WF Eventos → Em frente ao Estande de Vendas Portal → Casa do Pão → Supermercado Kijoia → Pecuária → Secretaria de Saúde. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOQ?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOQ?usp=sharing</a>	Vespertino/ Integral	13	2	26	51	4
9	15	15.1	Rota 15.1: Prefeitura Municipal de Inhumas → Rotatória Tarumã → Lucas Magazine → Pão Quente → Lanternagem Alto Point → Supermercado Rezende → WF Eventos → Borracharia Bio Pet → Casa do Pão → Irmãos Soares → Supermercado Smart → Restaurante do Bem → UEG → UEPM Moacir Luiz de Paula Brandão → Prainha (Oliveira) → Postinho Genesy → Sônia Seabra → Pregão do Ailton → Padre	Matutino/ Integral	21	1	21	59	0



			Feliciano → Pracinha da Pedrinha → Unidade de Saúde Gabriel Asmar → Merceria Volte Sempre → Lanchonete Estradão → Supermercado Moraes → Sossego da Mamãe → UEPM João Lobo → Prefeitura Municipal de Inhumas. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOQO?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOQO?usp=sharing</a>						
	15.2		Rota 15.2: Prefeitura Municipal de Inhumas → UEPM Sossego da Mamãe → Lanchonete Estradão → Merceria Volte Sempre → Unidade de Saúde Gabriel Asmar → Pracinha da Pedrinha → Sônia Seabra → UEPM Moacir Luiz de Paula Brandão → Supermercado Rezende → Prefeitura Municipal de Inhumas. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOQO?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOQO?usp=sharing</a>	Matutino	19	1	19	12	0
	15.3		Rota 15.3: Prefeitura Municipal de Inhumas → Merceria do Severo → UEG → Casa da Vitória → Supermercado Portal → Prainha (Oliveira) → Sônia Seabra → Praça da Pedrinha → Unidade de Saúde Gabriel Asmar → Merceria Volte Sempre → Merceria do Capacete → Supermercado Moraes → UEPM Sossego da Mamãe → UEPM Horas Felizes → Prefeitura Municipal de Inhumas. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOQO?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOQO?usp=sharing</a>	Vespertino	17	1	17	32	0
	15.4		Rota 15.4: Prefeitura Municipal de Inhumas → UEPM João Lobo → Delícias da Roça → Unidade de Saúde Gabriel Asmar → Praça da Pedrinha → Padre Feliciano → Pregão do Ailton → Conquista Decor → Sônia Seabra → Postinho Genesy → Prainha (Oliveira) → UEG → Supermercado Smart →	Integral	25	1	25	47	0



			Padaria Panorama Parque → Irmãos Soares → Casa do Pão → Supermercado Mais Você → WF Eventos → Pão Quente → Efen Modas → Praça da 31 → Lucas Magazine → Corujão → Prefeitura Municipal de Inhumas. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOO?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOO?usp=sharing</a>						
		15.5	Rota 15.5: Prefeitura Municipal de Inhumas → UEPM Horas Felizes → UEPM Sossego da Mamãe → Supermercado Morais → Mercearia do Capacete → Mercearia Volte Sempre → Unidade de Saúde Gabriel Asmar → Praça da Pedrinha → Sônia Seabra → Prainha (Oliveira) → Portal Supermercado → UEG → Mercearia do Severo → Prefeitura Municipal de Inhumas. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOO?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/19V6Z7Y-FmNA7dWXVGte6t624yqs6nOOO?usp=sharing</a>	Vespertino	18	1	18	32	0
10	16	16.1	Rota 16.1: Prefeitura Municipal de Inhumas → Casa 1 ao lado da Cosmed → Pracinha da Vila Marize → Rua José Antunes Cintra (ponto 1) → Rua José Antunes Cintra (ponto 2) → Rua 2 Setor Bela Vista → Rua Sebastião P. Lima → Rua 03 Setor Bela Vista → Rua 07 Setor Bela Vista → Rua anterior José Camilo → Avenida Araguaia (Vila Lucimar) → Pracinha da Vila São José → UEPM Manoel Luiz da Silva Brandão → Rua Walter Silva → Rua Domingo Simões Lima (Vila Santa Terezinha) → Rua 23 Setor Nosso Teto → Rua 23 Setor José Antônio Ferreira → Bom Sabor (Avenida 1) → Rua 22 Solar Park → Avenida Deputado Getulino Artiaga → Rua Áurea Bento Xavier → Colégio Estadual Diurza Leão. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1NZ3sCIVgryu_rv">https://drive.google.com/drive/folders/1NZ3sCIVgryu_rv</a>	Matutino/ Vespertino	29	2	58	42	0



		<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1NZ3sCIVgryu_ryyHdJAADKsreRuLm2Xz?usp=sharing">yHdJAADKsreRuLm2Xz?usp=sharing</a>							
	16.2	Rota 16.2: Prefeitura Municipal de Inhumas → Colégio Estadual Diurza Leão → Rua Miguel Pereira → Avenida Deputado Getulino Artiaga → Rua 13 (Setor Jardim Suíço) → Rua 06 José Antônio Ferreira → Rua 07 José Antônio Ferreira → Rua 21H (Setor Vale Azul II) → Rua 6 (Setor Theodoro Alves) → Rua 1 (Setor Amélio Alves) → Rua 1 (Setor Amélio Alves) → Rua dos Imigrantes → Rua Guarujá (Vila Lucimar) → Rua Brasil (Vila Rosa Heitor) → Rua José Lima (Residencial Tereza Lima) → Rua SNM-01 (Setor Nova Morada II) → Rua Viela 1 (Setor Santa Maria) → Rua Joaquim Pedro Vaz (Vila Santa Maria) → Rua Alcatra Marques Palmeiras (Setor Fernandes) → Colégio Estadual Diurza Leão. Link de referência: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1NZ3sCIVgryu_ryyHdJAADKsreRuLm2Xz?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1NZ3sCIVgryu_ryyHdJAADKsreRuLm2Xz?usp=sharing</a>	Vespertino	30	1	30	32	0	

1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto/Portaria nº 60/2023.

1.3. Os descritivos dos itens, em respeito ao art. 19, II da NLLC não foram retirados do Catálogo, mas foram objeto de prévia publicação para fins de padronização próprio do órgão.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O custo estimado total da contratação é **R\$ 1.117.142,40 (um milhão cento e dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.



2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e segurança da prestação do serviço público essencial de transporte escolar urbano no Município de Inhumas/GO, garantindo o acesso dos alunos da rede pública municipal de ensino às unidades escolares.

3.2. Conforme levantamento técnico-operacional realizado pelo Departamento de Transporte Escolar, o Município possui atualmente 55 (cinquenta e cinco) sub-rotas operacionais, consolidadas em rotas principais distribuídas nos turnos matutino e vespertino, caracterizadas por elevada complexidade logística, sobreposição de horários e diversidade de itinerários, fatores que inviabilizam o aproveitamento integral da frota em todos os percursos.

3.3. A estrutura atual do Município conta com frota própria composta por 11 (onze) micro-ônibus e 4 (quatro) ônibus escolares, a qual atende parcialmente a demanda existente. Contudo, diante da extensão territorial, da quantidade de alunos atendidos e da necessidade de execução simultânea de múltiplas rotas, verifica-se a insuficiência operacional da frota própria para o atendimento integral do serviço.

3.4. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação complementar de empresa especializada, com a disponibilização de 10 (dez) ônibus escolares, de forma a garantir o atendimento das rotas terceirizadas, cuja quilometragem operacional consolidada corresponde a aproximadamente 781 km (setecentos e oitenta e um quilômetros) por dia letivo, totalizando cerca de 15.620 km/mês, considerando 20 (vinte) dias letivos.

3.5. Destaca-se, ainda, que a Rota 14 demanda, desde o início da execução contratual, a utilização de veículo adaptado, em razão da existência de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, o que reforça a necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para atendimento às exigências de acessibilidade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

3.6. Adicionalmente, o serviço encontra-se atualmente em execução por meio de contrato administrativo vigente, com término previsto, sendo imprescindível a instauração antecipada do novo processo licitatório, a fim de evitar descontinuidade da prestação do serviço, prejuízos ao calendário escolar, evasão escolar e comprometimento da segurança dos estudantes.



3.7. A contratação será realizada sob o regime de execução por quilômetro rodado, modelo que assegura maior eficiência, transparência e controle da execução contratual, permitindo que o pagamento esteja vinculado exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, conforme medição mensal validada pela fiscalização da Administração.

3.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional à demanda identificada, estando plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 18 quanto à obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação complementar de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar urbano, mediante disponibilização de ônibus escolares com serviços integrados, **a serem executados por quilômetro rodado**, em regime complementar à frota própria municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Inhumas/GO.

4.2. A solução contempla a disponibilização de frota terceirizada dimensionada de **10 (dez) ônibus escolares**, destinada ao atendimento da parcela da demanda operacional não absorvida pela frota própria municipal atualmente disponível, composta por **11 (onze) micro-ônibus e 4 (quatro) ônibus escolares**.

4.3. A frota terceirizada contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução das rotas e sub-rotas a ela atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o planejamento operacional consolidado do transporte escolar urbano municipal, atualmente estruturado em **19 (dezenove) rotas principais e 55 (cinquenta e cinco) sub-rotas operacionais**, das quais parte é atendida por frota própria municipal e parte pela contratação complementar ora proposta.

4.4. Cada veículo disponibilizado pela contratada deverá possuir capacidade mínima de **48 (quarenta e oito)** e máxima de **55 (cinquenta e cinco) passageiros sentados**, e devendo o veículo possuir até 20 anos de fabricação (Lei estadual 23.749/2025); devendo estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas do DETRAN/GO e demais regulamentos aplicáveis ao transporte escolar.



4.5. A execução do serviço compreenderá, de forma integrada, o fornecimento de motoristas profissionais devidamente habilitados, com capacitação específica para transporte de escolares, bem como a manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos, a contratação de seguro de passageiros e de responsabilidade civil e o atendimento rigoroso às rotas, horários, itinerários e quilometragens definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O modelo de execução por quilômetro rodado proporciona maior transparência, controle e precisão na medição dos serviços, uma vez que o pagamento estará vinculado exclusivamente aos quilômetros efetivamente percorridos, devidamente comprovados por relatórios mensais apresentados pela contratada e validados pela fiscalização da Administração.

4.7. Ressalta-se que a quilometragem prevista no planejamento constitui estimativa referencial para fins de formação de preços, podendo sofrer variações decorrentes de ajustes operacionais, alterações de itinerários e necessidades da Administração, sendo vedado o pagamento por quilometragem não executada.

4.8. Destaca-se, ainda, que a solução contempla o atendimento a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo **obrigatória a disponibilização de veículo adaptado para a Rota 14 desde o início da execução contratual**, sem prejuízo da ampliação do atendimento acessível para outras rotas conforme necessidade da Administração, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

4.9. A solução prevê, ainda, a adoção de mecanismos permanentes de controle e fiscalização, possibilitando o acompanhamento da execução contratual, a verificação das condições dos veículos, da regularidade da prestação do serviço e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.10. Dessa forma, a solução como um todo foi concebida para atender de maneira integrada, eficiente e economicamente vantajosa à demanda de transporte escolar urbano do Município de Inhumas/GO, mediante a utilização combinada de frota própria e frota terceirizada complementar, assegurando a continuidade do serviço público essencial, a segurança dos estudantes e a adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade



5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Para fins de mitigação de impactos ambientais, a contratada deverá manter os veículos utilizados na execução do contrato em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, com a realização de manutenção preventiva e corretiva regular, de modo a contribuir para a redução de emissões de poluentes, o uso eficiente de combustíveis e a diminuição de riscos ambientais decorrentes de falhas mecânicas, vazamentos de fluidos ou descarte inadequado de resíduos automotivos.

5.1.3. A contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual, a legislação ambiental e de trânsito aplicável, inclusive quanto à regularidade da frota, à adequação dos veículos às normas técnicas vigentes e à manutenção das condições legais de circulação, cabendo-lhe a adoção imediata das providências necessárias à correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização.

5.1.4. O modelo de execução dos serviços por quilômetro rodado contribui para a sustentabilidade da contratação ao permitir maior controle operacional das rotas, evitando deslocamentos desnecessários, possibilitando a otimização dos percursos e favorecendo o uso racional de recursos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, do planejamento e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. O cumprimento dos requisitos de sustentabilidade previstos neste item será acompanhado e verificado pela fiscalização contratual, por meio da análise das condições dos veículos, dos relatórios de execução e de outros documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

## 5.2. **Marcas/modelos**

5.2.1 Não aplica.

5.2.1.1. Os ônibus escolares deverão atender exclusivamente às características técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e no **ANEXO – PLANILHA TÉCNICA DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO**, especialmente quanto aos requisitos operacionais, de segurança, acessibilidade e desempenho, sendo vedada qualquer exigência que restrinja a competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.2. Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:



- I – Capacidade mínima de **48 (quarenta e oito)** e máxima de **55 (cinquenta e cinco) passageiros sentados**;
- II – O veículo deverá possuir até 20 anos de fabricação (Lei estadual 23.749/2025);
- III – Estar em **perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e trafegabilidade**;
- IV – Atender integralmente ao **Código de Trânsito Brasileiro**, às **Resoluções do CONTRAN**, às normas do **DETRAN/GO** e demais regulamentos aplicáveis ao transporte escolar;
- V – Possuir todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- VI – Estar devidamente **licenciado, regularizado e apto à circulação**;
- VII – Possuir identificação visual adequada para transporte escolar, conforme normas aplicáveis.

5.2.2.3. Deverá ser disponibilizado veículo adaptado para atendimento de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo **obrigatória a disponibilização de veículo acessível na Rota 14 desde o início da execução contratual**, equipado com:

- I – Rampa de acesso ou plataforma elevatória;
  - II – Espaço reservado para acomodação de cadeira de rodas;
  - III – Sistema de fixação e cinto de segurança específico;
  - IV – Assento para acompanhante, quando necessário;
- em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 e normas do CONTRAN.

### 5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Definição de rotas e sub-rotas

6.1.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se rota o conjunto principal de itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



6.1.2. Considera-se sub-rota cada segmento operacional vinculado à rota, caracterizado por variações de percurso, horários ou pontos de embarque e desembarque.

6.1.3. As sub-rotas poderão ser executadas de forma sequencial pelo mesmo veículo, conforme planejamento operacional, não implicando a disponibilização de veículo exclusivo para cada percurso.

6.1.4. A medição e o pagamento considerarão exclusivamente os quilômetros efetivamente percorridos no conjunto das rotas e sub-rotas, conforme registros validados pela fiscalização.

6.1.5. As rotas e sub-rotas estão detalhadas no ANEXO – PLANILHA OPERACIONAL.

## 6.2. Condições de execução

6.2.1. **Início da execução do objeto:** terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos definidos no edital e no instrumento contratual.

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar, previamente ao início da execução, toda a estrutura operacional necessária, incluindo:

6.2.2.1. **Frota de veículos**, em conformidade com este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o ANEXO;

6.2.2.2. **Motoristas devidamente habilitados**, com capacitação específica para transporte escolar, nos termos da legislação vigente, e aptidão física e psicológica comprovada;

6.2.2.3. **Seguros obrigatórios vigentes**, compreendendo seguro de passageiros e seguro de responsabilidade civil;

6.2.2.4. **Estrutura de manutenção preventiva e corretiva**, garantindo a plena condição de uso e segurança dos veículos durante toda a execução contratual.

6.3. **Local e horário da prestação de serviço:** O serviço deverá ser prestado no território urbano do Município de Inhumas/GO, abrangendo os pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerários previamente estabelecidos.

6.4. **Cronograma de realização dos serviços:** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período letivo, de acordo com o cronograma operacional estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4.1. O cronograma poderá ser ajustado em razão de alterações no calendário escolar, necessidade administrativa ou modificação de rotas, desde que mediante comunicação formal à contratada e registro nos instrumentos de fiscalização contratual.



#### 6.5. Local da prestação do serviço

6.5.1. O deverá ser prestado no seguinte endereço: O serviço será prestado em todo o território urbano do Município de Inhumas/GO, conforme rotas e sub-rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 6.6. Materiais a serem disponibilizados

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, manter e substituir, quando necessário, todos os materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução do objeto, incluindo, no mínimo:

6.6.1.1. **Veículos.** Ônibus escolares, com as seguintes características mínimas:

I – Capacidade mínima de **48 (quarenta e oito)** e máxima de **55 (cinquenta e cinco) passageiros sentados**;

II – veículo deverá possuir até 20 anos de fabricação (Lei estadual 23.749/2025);

III – Perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e trafegabilidade;

IV – Atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e DETRAN/GO;

V – Identificação adequada para transporte escolar;

6.6.1.2. **Acessibilidade (PCD).** Deverá ser disponibilizado **veículo** adaptado para a Rota 14 desde o início da execução, contendo:

I – Rampa ou plataforma elevatória;

II – Espaço para cadeira de rodas;

III – Sistema de fixação e cinto específico;

IV – Assento para acompanhante;

em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

6.7.1.3. **Equipamentos de segurança.** Todos os exigidos pela legislação de trânsito vigente e normas aplicáveis ao transporte escolar.

6.7.1.4. **Sistema de controle operacional.** Sistema apto a registrar e comprovar a quilometragem efetivamente percorrida, rotas realizadas, horários cumpridos e veículos utilizados.;



**6.8.** Todos os insumos necessários à execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo: combustível; lubrificantes; pneus; peças; mão de obra; encargos operacionais e administrativos.

#### **6.9. Garantia do serviço**

**6.9.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais responsabilidades legais, administrativas e contratuais assumidas pela contratada.

**6.9.2.** A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, promovendo a substituição imediata de veículos em caso de falha mecânica ou indisponibilidade, sem prejuízo do atendimento das rotas.

### **7. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONTRATUAIS**

7.1. O valor do quilômetro rodado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo veículos, manutenção, combustível, motoristas, encargos trabalhistas, seguros, tributos, despesas operacionais e lucro da contratada.

7.2. O preço será apresentado em **valor unitário por quilômetro rodado (R\$/km)**, considerando a totalidade das rotas e sub-rotas previstas.

7.3. A quilometragem constante nas planilhas constitui **estimativa referencial**, sendo o pagamento vinculado exclusivamente aos quilômetros efetivamente percorridos e validados pela fiscalização.

8. Não será admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual, inclusive a título de combustível, manutenção, mão de obra ou quaisquer outros insumos.

9. **7.5.** A contratada assumirá integralmente os riscos operacionais da execução do serviço, incluindo manutenção da frota, substituição de veículos e gestão de pessoal.

10. **7.6.** Os custos relativos à disponibilização de veículo adaptado para atendimento de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente na **Rota 14**, deverão estar incluídos no valor do quilômetro rodado.

### **11. GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



11.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.8.3.1. Conferência mensal dos relatórios de execução apresentados pela contratada, com verificação das rotas cumpridas, horários executados e quilometragem efetivamente rodada, confrontando-os com o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação;

11.8.3.2. Verificação das condições de uso, conservação e segurança dos veículos, inclusive quanto à regularidade da documentação, identificação visual, equipamentos obrigatórios e atendimento às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar;

11.8.3.3. Acompanhamento da regularidade dos motoristas, quanto à habilitação exigida, capacitação específica para transporte de escolares e aptidão física e psicológica, sempre que necessário;

11.8.3.4. Registro formal, no histórico de gerenciamento do contrato, de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, incluindo atrasos, falhas operacionais, substituições de veículos ou motoristas e demais intercorrências;

11.8.3.5. Validação da medição mensal dos serviços, como condição para o atesto da execução e autorização do pagamento.

11.8.3.6. A fiscalização poderá realizar vistorias periódicas e inspeções in loco, programadas ou extraordinárias, bem como solicitar documentos, esclarecimentos e informações complementares à contratada, sempre que necessário para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da prestação dos serviços, a segurança



dos estudantes e a regular aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



11.10.2. Ficará como Gestor do Contrato: *Sirlene Rodrigues dos Passos Jacinto*, e como Fiscal do Contrato: *Welson Nunes de Oliveira Vieira*

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Documentos obrigatórios para fiscalização contratual

12.1.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado e observada a periodicidade prevista na legislação aplicável ao transporte escolar, os seguintes documentos:

12.1.1.1. laudos de vistoria dos veículos emitidos pelo DETRAN/GO e, quando se tratar de transporte intermunicipal, também pela AGR;

12.1.1.2. documentação regular dos veículos utilizados na execução do contrato;

12.1.1.3. Carteira Nacional de Habilitação dos condutores, no mínimo na categoria “D”;

12.1.1.4. comprovante de participação dos condutores em curso ou minicurso específico para transporte escolar;

12.1.1.5. comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses;

12.1.1.6. contratos de locação dos veículos, quando estes não forem de propriedade da contratada;

12.1.1.7. relatório demonstrativo das rotas executadas, distâncias percorridas, veículos utilizados e respectivas capacidades de passageiros;

12.1.1.8. certidão de antecedentes criminais dos condutores, atualizada a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei nº 8.069/1990.

12.2. A não apresentação ou a apresentação irregular dos documentos previstos neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. não produzir os resultados acordados,



13.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 13.3. **Recebimento do serviço**

13.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

13.3.3. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório



13.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.3.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.14. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.3.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.3.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



13.3.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.3.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 13.4. **Liquidação**

13.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.3. o prazo de validade;

13.4.4. a data da emissão;

13.4.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.6. o período respectivo de execução do contrato;

13.4.7. o valor a pagar; e

13.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



13.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 13.5. **Prazo para pagamento**

13.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 13.6. **Forma de pagamento**

13.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



13.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 14.1. Julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

### 14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.11. Comprovação de idoneidade jurídica, mediante consulta ou apresentação de certidões relativas à inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, nos seguintes cadastros oficiais, quando aplicável:

14.2.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

14.2.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

14.2.11.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

14.2.11.4. A verificação poderá ser realizada diretamente pela Administração nos sistemas oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

### 14.3. **Regularidade fiscal e trabalhista**

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **14.4. Qualificação Econômico-Financeira**

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14.4.2. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida há no máximo 60 dias**, caso não conste validade no documento;

14.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a chancela do órgão responsável pelo recebimento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.4. Deverão constar as seguintes páginas: Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho de Contabilidade, o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultado do Exercício, o Termo de Encerramento e o comprovante de envio do documento ao órgão responsável pela recepção do arquivo.



14.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.4.6. Visando suprir o conflito aparente entre a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 e Código Civil, será exigível o balanço do ano anterior a partir do primeiro dia útil do mês de junho do ano subsequente.

14.4.7. Declaração emitida e assinada pelo profissional contábil que comprove boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante, será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG) ou Solvência Geral (SG).**

**LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo**

**LC = Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

**SG = Ativo Total**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo**

**Ativo Total**

14.4.8. Os dados financeiros deverão demonstrar: Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero); Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero); Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco) e Grau de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

14.4.9. As licitantes que não apresentarem os resultados parâmetros citados em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação.

14.4.10. A Administração poderá promover diligências para validação da documentação econômico-financeira apresentada, inclusive mediante solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **14.5. Qualificação Técnica**

11.5.1 O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a



execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

11.5.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, os atestados deverão demonstrar a execução anterior de serviços de transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos e motoristas, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota objeto da presente contratação, admitido o somatório de atestados, desde que tecnicamente demonstrada a compatibilidade operacional ou quantitativo equivalente em veículos operacionais simultâneos.

11.5.3 Os atestados deverão comprovar, no mínimo:

11.5.3.1. prestação de serviços contínuos de transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros;

11.5.3.2. utilização de veículos compatíveis com transporte coletivo de passageiros;

11.5.3.3. fornecimento de motoristas habilitados;

11.5.3.4. gestão operacional de rotas, horários e manutenção de frota.

11.5.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que referentes a execuções concomitantes ou sucessivas compatíveis com o objeto licitado.

11.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, desde que o estabelecimento indicado para execução do contrato detenha capacidade operacional correspondente.

11.5.6. A Administração poderá promover diligência para verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo exigir documentos complementares, tais como cópia do contrato, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos aptos à comprovação da execução.

11.5.7. O licitante deverá comprovar que possui condições de atender às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar, previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), nas Resoluções do CONTRAN, nas normas do DETRAN/GO e na Lei Estadual nº 23.749/2025, mediante declaração de disponibilidade e compromisso de atendimento integral de tais requisitos para fins de execução contratual.

11.5.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação específica aplicável, especialmente aquela necessária à comprovação da regularidade jurídica, operacional e econômico-financeira da cooperativa e de seus cooperados executores.



## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS;

	Fonte:	Ficha:	Dotação Orçamentária:	Elementos de Despesa	Valor (anual)
Ensino Fundamental	187	1110.000	12.22.12.361.0403.2073	3.3.90.39	<b>R\$ 1.117.142,40</b>

12.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.6. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.7. Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

13.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;

13.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



13.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecedem o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.5. A Contratante obriga-se a:

14.6. Receber provisoriamente o serviço;

14.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas ou corrigidas.

#### 16. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.

16.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

16.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



16.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.12. O reajuste será realizado por Apostilamento.

16.13. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

16.14. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.15. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

16.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 18. **MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**



18.5. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 19. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 335/2023.

Inhumas, 14 de abril o de 2026.

---

Wanessa Silva Mendonça Lourenço  
Departamento de Compras e Logística  
Secretaria Municipal de Educação

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e segurança da prestação do serviço público essencial de transporte escolar urbano no Município de Inhumas/GO, garantindo o acesso dos alunos da rede pública municipal de ensino às unidades escolares.

Conforme levantamento técnico-operacional realizado pelo Departamento de Transporte Escolar, o Município possui atualmente 55 (cinquenta e cinco) sub-rotas operacionais, consolidadas em rotas principais distribuídas nos turnos matutino e vespertino, caracterizadas por elevada complexidade logística, sobreposição de horários e diversidade de itinerários, fatores que inviabilizam o aproveitamento integral da frota em todos os percursos.

A estrutura atual do Município conta com frota própria composta por 11 (onze) micro-ônibus e 4 (quatro) ônibus escolares, a qual atende parcialmente a demanda existente. Contudo, diante da extensão territorial, da quantidade de alunos atendidos e da necessidade de execução simultânea de múltiplas rotas, verifica-se a insuficiência operacional da frota própria para o atendimento integral do serviço.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação complementar de empresa especializada, com a disponibilização de 10 (dez) ônibus escolares, de forma a garantir o atendimento das rotas terceirizadas, cuja quilometragem operacional consolidada corresponde a aproximadamente 781 km (setecentos e oitenta e um quilômetros) por dia letivo, totalizando cerca de 15.620 km/mês, considerando 20 (vinte) dias letivos.

Destaca-se, ainda, que a Rota 14 demanda, desde o início da execução contratual, a utilização de veículo adaptado, em razão da existência de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, o que reforça a necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para atendimento às exigências de acessibilidade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Adicionalmente, o serviço encontra-se atualmente em execução por meio de contrato administrativo vigente, com término previsto, sendo imprescindível a instauração antecipada do novo processo licitatório, a fim de evitar descontinuidade da prestação do serviço, prejuízos ao calendário escolar, evasão escolar e comprometimento da segurança dos estudantes.



A contratação será realizada sob o regime de execução por quilômetro rodado, modelo que assegura maior eficiência, transparência e controle da execução contratual, permitindo que o pagamento esteja vinculado exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, conforme medição mensal validada pela fiscalização da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional à demanda identificada, estando plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 18 quanto à obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

## 2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, com as leis orçamentárias vigentes, com as diretrizes das políticas públicas municipais e com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações de bens comuns pela Administração Pública.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de segurança, acessibilidade e de conformidade normativa mínimos, indispensáveis à adequada prestação dos serviços de transporte escolar urbano, considerando a natureza contínua, essencial e de relevante interesse público do serviço, bem como a necessidade de garantir regularidade, eficiência, segurança, inclusão e qualidade no atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino.

A solução contratada deverá assegurar capacidade operacional compatível com a execução integral das rotas e sub-rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente os itinerários, horários, turnos, pontos de embarque e desembarque e quantitativos de alunos atendidos.

A contratada deverá garantir a disponibilização de veículos adaptados para o transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo **obrigatória, desde o início da execução contratual, a utilização de veículo acessível na Rota 14**, devidamente equipado com rampa de acesso ou plataforma elevatória, espaço reservado para acomodação de cadeira de rodas, sistema de fixação e cinto de segurança específico, bem como assento destinado ao acompanhante, quando necessário, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente



a Lei nº 13.146/2015 e as normas do CONTRAN, sem prejuízo da disponibilização de veículos adaptados em outras rotas sempre que houver demanda da Administração.

Os veículos disponibilizados deverão possuir capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) passageiros sentados, devendo possuir, no máximo, 20 (vinte) anos de fabricação, ou outro limite que atenda à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, mantendo-se, durante toda a execução contratual, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e trafegabilidade.

Os veículos deverão atender integralmente às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN, nas normas do DETRAN/GO e demais regulamentos aplicáveis ao transporte escolar.

A contratada deverá promover a substituição imediata de qualquer veículo que venha a ultrapassar o limite máximo de idade durante a vigência contratual

A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados para transporte escolar, responsabilizando-se integralmente pela gestão da mão de obra empregada, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias.

A execução contratual deverá contemplar, ainda, a manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, bem como a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica ou indisponibilidade, sem prejuízo da continuidade do serviço.

Deverá ser assegurada a contratação de seguro de passageiros e de responsabilidade civil, conforme exigências legais, bem como a disponibilização de estrutura operacional suficiente para garantir a continuidade da prestação do serviço sem interrupções.

A contratada deverá manter sistema de controle operacional apto a permitir o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante apresentação periódica de relatórios detalhados de quilometragem, rotas executadas, horários cumpridos, veículos utilizados e quantitativos de alunos transportados.

A quilometragem considerada para fins de medição compreenderá os percursos efetivamente realizados, incluindo trajetos de ida e retorno, bem como circuitos operacionais definidos pela Administração, sendo o pagamento vinculado exclusivamente aos quilômetros efetivamente rodados, devidamente aferidos e validados pela fiscalização.



#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa de quantidades para a contratação dos serviços de transporte escolar urbano foi definida com base em levantamento técnico-operacional realizado pelo Departamento de Transporte Escolar, considerando a totalidade das rotas e sub-rotas existentes na rede municipal, a distribuição dos turnos de atendimento, a quilometragem consolidada da operação diária, a capacidade da frota própria municipal disponível e a necessidade de complementação operacional mediante contratação terceirizada.

Conforme apurado, o Município possui atualmente **55 (cinquenta e cinco) sub-rotas operacionais**, consolidadas em **19 (dezenove) rotas principais**, distribuídas nos turnos matutino, vespertino e integral, caracterizadas por elevada complexidade logística e sobreposição de horários de entrada e saída das unidades escolares.

Parte significativa dessa demanda já é atendida por frota própria municipal, composta por **11 (onze) micro-ônibus e 4 (quatro) ônibus escolares**, atualmente em operação regular.

Dessa forma, a presente contratação destina-se exclusivamente à **complementação da capacidade operacional da frota municipal própria**, visando suprir a demanda residual não absorvida pelos veículos pertencentes ao Município.

##### 4.1. Quantitativo de Veículos

Com base na análise operacional consolidada e no balanceamento entre frota própria e frota terceirizada, estimou-se como tecnicamente necessário o quantitativo de **10 (dez) ônibus escolares terceirizados**, número suficiente e proporcional para atendimento da demanda complementar, considerando:

- I – a extensão total das rotas e sub-rotas planejadas;
- II – a capacidade operacional da frota própria municipal existente;
- III – a sobreposição de horários entre os percursos;
- IV – a impossibilidade técnica de reaproveitamento integral dos veículos em todos os trajetos;
- V – a necessidade de manutenção de margem operacional mínima para cobertura de manutenções corretivas, substituições imediatas e contingências operacionais.

##### 4.2. Quilometragem Média da Operação Contratada



Com base no planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação, estimou-se que a parcela da operação a ser executada pela frota terceirizada corresponde a aproximadamente 781 km (setecentos e oitenta e um quilômetros) por dia letivo.

Considerando a frota contratada de 10 (dez) ônibus escolares, a quilometragem média operacional por veículo terceirizado corresponde a aproximadamente 78,1 km (setenta e oito vírgula um quilômetro) por dia.

Adotando-se a média de 20 (vinte) dias letivos mensais, a quilometragem mensal estimada por veículo corresponde a:

$78,1 \text{ km/dia} \times 20 \text{ dias letivos} = 1.562 \text{ km/mês}$  por ônibus.

#### **4.3. Quilometragem Total Estimada da Contratação**

Considerando a quilometragem operacional diária estimada da parcela terceirizada de 781 km e a média de 20 (vinte) dias letivos mensais, a quilometragem total mensal estimada da contratação corresponde a:

$781 \text{ km/dia} \times 20 \text{ dias letivos} = 15.620 \text{ km/mês}$ .

Ressalta-se que essa estimativa constitui parâmetro referencial para fins de planejamento e formação de preços, sendo o pagamento vinculado exclusivamente à quilometragem efetivamente executada.

A quilometragem considerada compreenderá os percursos realizados, incluindo trajetos de ida e retorno, bem como circuitos operacionais definidos pela Administração.

#### **4.4. Síntese da Memória de Cálculo**

Frota própria municipal – micro-ônibus: 11 veículos

Frota própria municipal – ônibus: 4 veículos

Frota terceirizada estimada: 10 veículos

Total de rotas principais da rede: 19 rotas

Total de sub-rotas operacionais: 55 sub-rotas

Quilometragem diária da operação terceirizada: 781 km

Quilometragem média diária por ônibus terceirizado: 78,1 km

Dias letivos considerados: 20 dias/mês



Quilometragem mensal estimada por ônibus terceirizado: 1.562 km

Quilometragem total mensal estimada da contratação: 15.620 km

#### 4.5. Rotas e Sub-rotas Terceirizadas:

A contratação abrangerá as seguintes rotas:

Quilometragem Geral (km)			781
Rota 1	Tamanho (km)	Vezes percorrida	Quilometragem
1.1	23	1	23
1.2	19	1	19
1.3	21	1	21
1.4	16	1	16
1.5	11	1	11
1.6	36	1	36
<b>Quilometragem total</b>			<b>126</b>
Rota 2	Tamanho (km)	Vezes percorrida	Quilometragem
2.1	14	1	14
2.2	11	1	11
2.3	12	1	12
2.4	25	1	25
<b>Quilometragem total</b>			<b>62</b>
Rota 5	Tamanho (km)	Vezes percorrida	Quilometragem
5.1	10	2	20
5.2	9	2	18
5.3	12	2	24
<b>Quilometragem total</b>			<b>62</b>
Rota 7	Tamanho (km)	Vezes percorrida	Quilometragem
7	21	3	63
<b>Quilometragem total</b>			<b>63</b>
Rota 8	Tamanho (km)	Vezes percorrida	Quilometragem



8.1	22	3	66
8.2	7	2	14
<b>Quilometragem total</b>			<b>80</b>
<b>Rota 9</b>	<b>Tamanho (km)</b>	<b>Vezes percorrida</b>	<b>Quilometragem</b>
9.1	13	4	52
9.2	13	1	13
<b>Quilometragem total</b>			<b>65</b>
<b>Rota 10</b>	<b>Tamanho (km)</b>	<b>Vezes percorrida</b>	<b>Quilometragem</b>
10	13	3	39
<b>Quilometragem total</b>			<b>39</b>
<b>Rota 14</b>	<b>Tamanho (km)</b>	<b>Vezes percorrida</b>	<b>Quilometragem</b>
14.1	18	2	36
14.2	17	2	34
14.3	13	2	26
<b>Quilometragem total</b>			<b>96</b>
* Destaca-se que a Rota 14 exige a utilização de veículo adaptado para atendimento de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo tal exigência considerada no planejamento operacional e no dimensionamento da frota terceirizada.			
<b>Rota 15</b>	<b>Tamanho (km)</b>	<b>Vezes percorrida</b>	<b>Quilometragem</b>
15.1	21	1	21
15.2	19	1	19
15.3	17	1	17
15.4	25	1	25
15.5	18	1	18
<b>Quilometragem total</b>			<b>100</b>
<b>Rota 16</b>	<b>Tamanho (km)</b>	<b>Vezes percorrida</b>	<b>Quilometragem</b>
16.1	29	2	58
16.2	30	1	30
<b>Quilometragem total</b>			<b>88</b>



As rotas encontram-se detalhadas no **ANEXO IV- PLANILHA OPERACIONAL DE ROTAS E SUB-ROTAS**

Do total de 55 (cinquenta e cinco) sub-rotas operacionais existentes no Município, apenas aquelas descritas neste item são objeto da presente contratação, sendo as demais atendidas por frota própria municipal.

Os itinerários e quantitativos de quilometragem poderão sofrer ajustes durante a execução contratual, conforme necessidade da Administração, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4.6. Considerações Técnicas**

A estimativa apresentada mostra-se compatível com a realidade operacional do transporte escolar urbano do Município de Inhumas/GO, considerando a utilização combinada de frota própria municipal e frota terceirizada complementar, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, inclusão e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a quilometragem estimada constitui parâmetro referencial para fins de planejamento da contratação e formação de preços, podendo sofrer variações decorrentes de ajustes operacionais, alterações de itinerários, inclusão ou supressão de pontos de embarque e desembarque e demais necessidades da Administração, sendo o pagamento vinculado exclusivamente à quilometragem efetivamente percorrida, devidamente aferida e validada pela fiscalização contratual.

A solução proposta não caracteriza superdimensionamento da contratação, mas sim medida tecnicamente necessária para assegurar o atendimento integral da demanda de transporte escolar urbano, observadas as peculiaridades operacionais das rotas, a capacidade da frota própria e a necessidade de manutenção da regularidade e continuidade do serviço público essencial.

Destaca-se, ainda, que a operação contempla a necessidade de atendimento a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente na **Rota 14**, o que exige a disponibilização de veículo adaptado desde o início da execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável, notadamente a Lei nº 13.146/2015.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda de transporte escolar urbano do Município de Inhumas/GO, bem como



avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica das possíveis soluções, à luz dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **5.1. Levantamento de Mercado**

A análise de mercado considerou as práticas usualmente adotadas por municípios de porte semelhante, consultas a contratações públicas análogas registradas em bancos oficiais de compras públicas, bem como a experiência administrativa pretérita do próprio Município.

Verificou-se a existência de empresas especializadas no mercado aptas à execução de serviços de transporte escolar urbano, dispendo de frota própria de ônibus escolares, estrutura de manutenção, motoristas capacitados e cobertura securitária adequada, não havendo indícios de restrição à competitividade ou limitação relevante do mercado fornecedor.

No âmbito das alternativas disponíveis, foram identificadas, em síntese, as seguintes possibilidades:

- a) Ampliação da frota própria municipal, mediante aquisição de novos veículos e execução direta integral do serviço;
- b) Locação de veículos sem serviços integrados, com gestão direta de motoristas, manutenção, seguros e operação pelo Município;
- c) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, seguros e operação completa, por quilômetro rodado;
- d) Modelo híbrido de execução, com utilização combinada de frota própria municipal e frota terceirizada complementar.

### **5.2. Análise das Alternativas**

A ampliação da frota própria municipal demandaria elevado investimento inicial para aquisição de veículos adicionais, além de custos permanentes com manutenção, contratação de pessoal, seguros, abastecimento, gestão operacional e infraestrutura de garagem e oficina, reduzindo a flexibilidade orçamentária da Administração.

A locação simples de veículos, sem serviços integrados, transferiria ao Município a responsabilidade pela contratação e gestão de motoristas, manutenção da frota, seguros e operação logística, o que não se mostra adequado diante da limitação da estrutura administrativa e operacional existente.



A terceirização integral da operação, embora viável, não se revela economicamente necessária no cenário atual, considerando que o Município já dispõe de frota própria composta por 11 (onze) micro-ônibus e 4 (quatro) ônibus escolares em condições operacionais de atender parcela relevante da demanda.

Diante disso, a alternativa que se mostrou mais vantajosa foi a adoção de modelo híbrido de execução, mediante manutenção da utilização da frota própria municipal disponível e contratação complementar de empresa especializada para suprimento da capacidade operacional residual necessária ao atendimento integral da demanda.

## **6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Optou-se pela contratação complementar de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar urbano, mediante disponibilização de ônibus escolares com serviços integrados, executados por quilômetro rodado, em regime complementar à frota própria municipal existente.

A solução escolhida mostrou-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita o aproveitamento eficiente da frota própria municipal, reduz a necessidade de novos investimentos públicos na aquisição de veículos e vincula o pagamento à efetiva execução do serviço, com base na quilometragem efetivamente percorrida, devidamente aferida e validada pela fiscalização contratual.

Adicionalmente, o modelo adotado transfere à contratada os riscos operacionais inerentes à manutenção da frota terceirizada, substituição de veículos, gestão de motoristas e cobertura securitária, contribuindo para maior previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos para a Administração Pública.

Ressalta-se que a quilometragem estimada constante do planejamento constitui parâmetro referencial para fins de formação de preços, podendo sofrer variações decorrentes de ajustes operacionais, alterações de itinerários e necessidades da Administração, sem prejuízo do pagamento vinculado exclusivamente à execução efetiva dos serviços.

Além disso, a solução adotada proporciona maior flexibilidade operacional para adequações futuras de rotas e quilometragens, reduz encargos administrativos e financeiros suportados pelo Município e assegura maior regularidade, continuidade, segurança e eficiência na prestação do serviço público de transporte escolar.



Destaca-se, ainda, que o modelo contempla a necessidade de atendimento a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente na **Rota 14**, exigindo a disponibilização de veículo adaptado desde o início da execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável, notadamente a Lei nº 13.146/2015.

A solução adotada encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada, proporcional e suficiente para assegurar o atendimento integral da demanda de transporte escolar urbano do Município de Inhumas/GO.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa em fontes idôneas, incluindo banco de preços, contratações similares de outros entes públicos e contratos anteriores do Município, com o objetivo de estabelecer valor de referência compatível com os preços praticados no mercado.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação complementar de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar urbano, mediante disponibilização de ônibus escolares com serviços integrados, **a serem executados por quilômetro rodado**, em regime complementar à frota própria municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Inhumas/GO.

A solução contempla a disponibilização de frota terceirizada dimensionada de **10 (dez) ônibus escolares**, destinada ao atendimento da parcela da demanda operacional não absorvida pela frota própria municipal atualmente disponível, composta por **11 (onze) micro-ônibus e 4 (quatro) ônibus escolares**.

A frota terceirizada contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução das rotas e sub-rotas a ela atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o planejamento operacional consolidado do transporte escolar urbano municipal, atualmente estruturado em **19 (dezenove) rotas principais e 55 (cinquenta e cinco) sub-rotas operacionais**, das quais parte é atendida por frota própria municipal e parte pela contratação complementar ora proposta.



Cada veículo disponibilizado pela contratada deverá possuir capacidade mínima de **48 (quarenta e oito)** e máxima de **55 (cinquenta e cinco) passageiros sentados**, com ano de fabricação igual ou superior a 2012, devendo estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas do DETRAN/GO e demais regulamentos aplicáveis ao transporte escolar.

A execução do serviço compreenderá, de forma integrada, o fornecimento de motoristas profissionais devidamente habilitados, com capacitação específica para transporte escolares, bem como a manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos, a contratação de seguro de passageiros e de responsabilidade civil e o atendimento rigoroso às rotas, horários, itinerários e quilometragens definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O modelo de execução por quilômetro rodado proporciona maior transparência, controle e precisão na medição dos serviços, uma vez que o pagamento estará vinculado exclusivamente aos quilômetros efetivamente percorridos, devidamente comprovados por relatórios mensais apresentados pela contratada e validados pela fiscalização da Administração.

Ressalta-se que a quilometragem prevista no planejamento constitui estimativa referencial para fins de formação de preços, podendo sofrer variações decorrentes de ajustes operacionais, alterações de itinerários e necessidades da Administração, sendo vedado o pagamento por quilometragem não executada.

Destaca-se, ainda, que a solução contempla o atendimento a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo **obrigatória a disponibilização de veículo adaptado para a Rota 14 desde o início da execução contratual**, sem prejuízo da ampliação do atendimento acessível para outras rotas conforme necessidade da Administração, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

A solução prevê, ainda, a adoção de mecanismos permanentes de controle e fiscalização, possibilitando o acompanhamento da execução contratual, a verificação das condições dos veículos, da regularidade da prestação do serviço e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, a solução como um todo foi concebida para atender de maneira integrada, eficiente e economicamente vantajosa à demanda de transporte escolar urbano do Município de



Inhumas/GO, mediante a utilização combinada de frota própria e frota terceirizada complementar, assegurando a continuidade do serviço público essencial, a segurança dos estudantes e a adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

O objeto consiste na prestação de serviços continuados de transporte escolar urbano complementar, executados de forma integrada e remunerados por quilômetro rodado, abrangendo a disponibilização simultânea de veículos, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, seguros, substituição de veículos, gestão operacional e atendimento coordenado às rotas e sub-rotas definidas pela Administração.

Em razão da elevada interdependência técnica e operacional entre os elementos que compõem a execução contratual, não se mostra recomendável o parcelamento do objeto em múltiplos contratos ou lotes, uma vez que tal medida poderia comprometer a padronização da prestação do serviço, dificultar o gerenciamento operacional das rotas, ampliar a complexidade da fiscalização contratual e gerar riscos à continuidade, regularidade e segurança do transporte escolar.

Ademais, a eventual fragmentação da contratação poderia ocasionar sobreposição de responsabilidades entre contratadas distintas, dificuldades de coordenação logística, aumento de custos administrativos e operacionais, além de potencial prejuízo à economicidade e à eficiência da execução contratual.

A contratação em lote único mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, não configurando restrição indevida à competitividade, especialmente diante da ampla existência de empresas aptas à execução integral do objeto no mercado regional e nacional.

A opção adotada encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência da prestação do serviço de transporte escolar urbano complementar, garantindo o adequado



deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino até as respectivas unidades escolares, sem interrupções ou prejuízos ao calendário letivo.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – atendimento integral da demanda de transporte escolar urbano atualmente existente no Município, mediante complementação da frota própria municipal;

II – manutenção da regularidade e pontualidade no cumprimento das rotas e horários escolares;

III – incremento da segurança dos alunos transportados, mediante utilização de veículos adequados, revisados e em conformidade com a legislação de trânsito e transporte escolar;

IV – maior eficiência operacional na gestão do transporte escolar, com distribuição racional da frota própria e terceirizada;

V – aumento da transparência e do controle da execução contratual, por meio de medição e pagamento vinculados aos quilômetros efetivamente rodados;

VI – maior previsibilidade orçamentária e financeira da despesa pública;

VII – redução de custos indiretos e encargos administrativos relacionados à ampliação da frota própria municipal;

VIII – garantia de continuidade do serviço público essencial de transporte escolar, com redução de riscos de desassistência aos estudantes.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

Elaboração do Termo de Referência, consolidação da pesquisa de preços, análise jurídica e orçamentária e encaminhamento do processo ao setor de Licitações.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes autônomas cuja execução constitua condição prévia ou requisito técnico para sua viabilidade operacional.

Ressalta-se, contudo, a existência de contrato administrativo vigente para prestação de serviços de transporte escolar urbano, com término previsto para 30 de julho de 2026, cuja execução será sucedida pela presente contratação, sem sobreposição indevida de objetos, tratando-se de



substituição contratual planejada destinada a assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial.

A instauração antecipada do presente processo licitatório visa garantir transição regular entre os instrumentos contratuais, evitando descontinuidade na prestação do serviço e assegurando a observância aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação poderá contribuir para a mitigação de impactos ambientais, mediante a adoção de veículos em adequadas condições de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva regular, o que favorece a redução de emissões de poluentes, o uso eficiente de combustíveis e a diminuição de riscos de vazamentos ou falhas mecânicas.

A execução do serviço por quilômetro rodado possibilita maior controle operacional das rotas, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a otimização do consumo de recursos, sem prejuízo da eficiência, da segurança e da economicidade da contratação, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e do interesse público.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e financeiramente possível, atendendo ao interesse público e às exigências legais, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório.

Inhumas, 14 de abril de 2026.

---

Departamento de Transporte  
Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>CELULAR:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.**

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68  
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

\_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026.**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.**

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

( ) **SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.**

**OBSERVAÇÕES:**

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.**

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

---

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2026.**

O \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado \_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), nomeado(a) pela \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 129/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento e a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar urbano, a serem executados por quilômetro rodado, mediante locação de ônibus escolares com serviços integrados, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Inhumas/GO, conforme rotas, sub-rotas, horários, itinerários, quilometragens e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.4.** O Termo de Referência;

**1.5.** O Edital de licitação;

**1.6.** A Proposta do contratado;

**1.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.8.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



**1.9.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.10.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 31/12/2026, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, **ocorrido em 16/01/2026**

**6.1.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 6.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.1.9.** Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3.** Indenizações e multas.

**10.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**14.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**14.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**14.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Inhumas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inhumas-GO, xx de xxxx de xxxxx

Contratante

Contratado

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_